CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG
E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

REQUERIMENTO Nº 63/2025

Assunto: Solicita Informações

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Requeremos ao Prefeito Municipal, após ouvido o Plenário e com fulcro no artigo 106 da Resolução nº 04/2016, Regimento Interno desta Casa, que informe a esta Casa Legislativa as seguintes indagações relacionadas à nomenclatura do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, bem como sobre o pagamento de incentivos financeiros aos profissionais da saúde bucal no Município de Alfenas.

Considerando que os profissionais nomeados como Atendentes de Consultório Odontológico, aprovados no Concurso Público nº 01/2016 e no processo seletivo vigente, exercem, desde a contratação, a função de auxiliares em saúde bucal, inclusive com exigência do registro no CRO e considerando ainda que a Lei Federal nº 11.889/2008, anterior ao concurso público citado, regulamenta o exercício das atividades de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), reconhecendo oficialmente esta como a terminologia correta da função no âmbito do Conselho Regional de Odontologia (CRO), requeremos as seguintes respostas:

Embora tenham sido nomeados como atendentes de consultório, foi exigido no edital o registro e inscrição no CRO como Auxiliares em Saúde Bucal, o que indica clara incoerência entre a nomenclatura adotada e a real atribuição exercida. Assim, se tais profissionais são obrigados a ter o registro no CRO como auxiliares em saúde bucal, porque estão contratados como atendentes de consultório?

Por qual motivo ainda não foi realizada a devida correção da nomenclatura dos cargos de Atendente de Consultório Odontológico para Auxiliar em Saúde

Bucal, em conformidade com a legislação federal vigente e com o exercício real das atribuições?

Existe previsão legal, administrativa ou orçamentária para essa adequação de nomenclatura? Se sim, informar prazos. Se não, justificar.

Por que motivo representantes da classe profissional não têm sido recebidos pelo Executivo Municipal para tratar deste tema, mesmo após diversas tentativas de agendamento?

Existe a possibilidade de agendamento, com urgência, de uma reunião entre o Executivo e os representantes dos Auxiliares em Saúde Bucal para discussão da nomenclatura do cargo e de demais reivindicações, especialmente no que se refere à regulamentação do piso salarial da categoria?

Considerando o envio à esta Casa Legislativa da Mensagem nº 13/2025, que trata do piso salarial dos profissionais da Odontologia, por que razão os Auxiliares em Saúde Bucal não foram incluídos na regulamentação proposta, mesmo com previsão de piso salarial específico pela Lei Federal nº 3.999/1961, citada no projeto?

Há previsão para envio de projeto complementar que contemple a categoria dos Auxiliares em Saúde Bucal?

Com relação à Lei Municipal nº 5.274/2024 e ao Decreto Municipal nº 3.612/2024, que regulamentam o repasse do pagamento por desempenho instituído pela Portaria GM/MS nº 960/2023, ambos estabelecendo a destinação de 50% dos recursos aos Auxiliares em Saúde Bucal, por qual motivo os referidos profissionais ainda não receberam qualquer pagamento referente a esse incentivo?

Os repasses do Ministério da Saúde estão sendo recebidos pelo Município regularmente?

Em caso positivo, os valores estão sendo retidos ou destinados a outra finalidade?

Solicita-se, ainda, o envio dos extratos bancários da conta específica onde os recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 960/2023 estão sendo depositados.

J U S T I F I C A T I V A:

O presente requerimento visa esclarecer uma situação que vem gerando grande insatisfação entre os profissionais da saúde bucal do município, particularmente os Auxiliares em Saúde Bucal. Trata-se de uma demanda legítima, amparada por legislação federal vigente, que trata tanto da nomenclatura correta da função quanto dos direitos desses profissionais.

A reivindicação partiu dos profissionais que atuam como auxiliares em saúde Bucal nos consultórios nas unidades básicas de saúde, nos bairros, nas escolas e creches e também em atendimentos domiciliares em projetos que visam a prevenção e a promoção de saúde. Esses profissionais fazem parte da Equipe de Saúde Bucal juntamente com os dentistas e juntos formam a equipe modalidade 1 e que é a equipe mínima exigida.

Segundo informações prestadas pelas profissionais, em busca de tentar resolver essa correção, a delegada do CRO de Alfenas Marluce, juntamente com algumas auxiliares, esteve na Câmara Municipal em reunião com o Executivo e membros do Poder Legislativo para tratar da correção da nomenclatura e foi esclarecido que poderia ser feito, e que seria feito o mais breve por ser um projeto simples que partiria do Poder Executivo para o Poder Legislativo.

Também segundo informado, foi protocolado a solicitação juntamente ao executivo assim como na Câmara Municipal, no ano de 2024. Porém, apesar dos inúmeros esforços, até o momento nada foi feito e, para piorar, além de não atenderem a necessidade de mudança da nomenclatura, ainda enviaram a Câmara, o Projeto de Lei que regulamenta apenas o piso dos dentistas, sem contemplar os demais profissionais e ainda querem alterar a Lei que previa o pagamento dos incentivos previstos na Portaria GM/MS nº 960/2023, para que esse incentivo não seja pago diretamente aos profissionais.

Assim, tendo em vista que é dever do Poder Executivo garantir a valorização, o respeito às atribuições legais e a devida compensação financeira de todos os servidores, especialmente daqueles que atuam diretamente na linha de frente da Atenção Básica em Saúde.

Câmara Municipal de Alfenas, em 16 de maio de 2025.

GILMAR COSTA DA SILVA:27889151870 Assinado de forma digital por GILMAR COSTA DA SILVA:27889151870 Dados: 2025.05.16 10:10:25 -03'00'

Gilmar Costa da Silva

Vereador

MARIA IDALINA DA SILVA:97360139600 Assinado de forma digital por MARIA IDALINA DA SILVA:97360139600 Dados: 2025.05.16 10:16:20 -03'00'

Maria Idalina da Silva

Vereadora